



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Maio de 2008



Série

Número 55

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 470/2008

Louva o Senhor Superintendente-Chefe Jorge Filipe Moutinho Barreira, ao cessar as suas funções como Comandante Regional da Polícia de Segurança Pública.

Resolução n.º 471/2008

Louva publicamente o Club Sport Marítimo, bem como os seus jogadores, treinadores e dirigentes.

Resolução n.º 472/2008

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, bem como o Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março, que aprova a Lei da Água.

Resolução n.º 473/2008

Estabelece que os encargos decorrentes do funcionamento da Comissão de Gestão e Segurança serão suportados pelo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira.

Resolução n.º 474/2008

Autoriza a concessão de um apoio financeiro ao Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, correspondente a € 38,60, por diária de internamento.

Resolução n.º 475/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Carlos Manuel Ferreira Afonso, destinado a apoiar actividades relacionadas com a educação ambiental e ecológica.

Resolução n.º 476/2008

Rectifica a Resolução n.º 413/2008, de 24 de Abril.

Resolução n.º 477/2008

Procede à alteração das listas existentes em anexo à Resolução n.º 1220/2005, de 18 de Agosto, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 110, de 29 de Agosto de 2005, rectificadas pelas resoluções n.ºs 1434/2005, de 6 de Outubro e 1664/2005, de 17 de Novembro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 470/2008**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu aprovar o seguinte louvor:

O Senhor Superintendente-Chefe Jorge Filipe Moutinho Barreira cessou as suas funções como Comandante Regional da Polícia de Segurança Pública da Madeira, cargo que vinha desempenhando com elevada dedicação, qualidade, rigor e profissionalismo.

A sua acção eficiente e discreta, o seu perfil, curriculum e experiência acumuladas são garantia do sucesso que certamente alcançará no novo desafio profissional que abraçou ao ser nomeado para a Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, para o exercício de funções no Comando Metropolitano de Lisboa.

É, assim, da mais elementar justiça que se lhe confira o presente louvor, agradecendo penhoradamente a sua dedicação e o trabalho que, de forma prestigiante e dignificante para a instituição, desenvolveu em prol da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 471/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu aprovar o seguinte louvor:

Ao «Marítimo da Madeira Futebol, SAD», por ter assegurado a sua sexta presença nas competições europeias de futebol, designadamente, na Taça UEFA.

Aos seus jogadores, treinadores e dirigentes, um louvor público pelo inegável sucesso desportivo obtido, que engrandece e orgulha todos os Madeirenses sem excepção.

O «Club Sport Marítimo», agente fundamenta desta conquista, confirma-se assim como uma referência incontornável da Sociedade Madeirense e um dos pilares da prática do desporto na Região Autónoma da Madeira, desenvolvendo uma actividade de relevante inquestionável utilidade pública, social e cultural, corporizando com novo êxito desportivo o seu papel de veículo de promoção da Região Autónoma da Madeira no mundo altamente globalizado e mediático do futebol.”

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 472/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei da Água, bem como o Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março, que complementa o regime jurídico consagrado na Lei da Água, a enviar à Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 473/2008

Considerando que, em 11 de Agosto de 2006, foi celebrado um protocolo entre o Governo Regional da Madeira, o Ministério da Administração Interna e o Ministério da Defesa Nacional que visa a implementação do Sistema Integrado de Comunicações de Segurança, Emergência e Defesa da Madeira - SICOSDMA, com vista à instalação de uma nova rede de comunicações de tecnologia digital partilhada;

Considerando que, torna-se necessário assegurar técnica e financeiramente o funcionamento da Comissão de Gestão e Segurança, criada nos termos da cláusula oitava do referido protocolo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu:

1 - Estabelecer que os encargos decorrentes do funcionamento da Comissão de Gestão e Segurança serão suportados pelo Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira.

2 - A despesa emergente tem cabimento no orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, na secção 10, capítulo 01, divisão 01, subdivisão 00. Rubricas 02.02.11 e 02.02.13.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 474/2008

Considerando que a Região Autónoma da Madeira reconhece e valoriza o contributo da instituição particular de solidariedade social com objectivos de saúde, denominada Instituto das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, na sua intervenção na acção comum a favor da saúde colectiva e dos indivíduos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nesta sequência, é esta Instituição apoiada técnica e financeiramente através do Acordo de Cooperação, assinado em 24 de Outubro de 2006, no qual se definiu a concessão de um apoio financeiro por diária de internamento, que será negociada em cada ano, correspondendo ao período temporal de Janeiro a Dezembro;

Considerando que, no ano de 2007 não foi actualizada a diária de internamento.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu:

1. Autorizar, para o ano de 2007, a concessão de um apoio financeiro correspondente a € 38,60 (trinta e oito euros e sessenta cêntimos) por diária de internamento, nos termos do disposto na Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007.

2. A despesa emergente tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 01, Classificação Económica 02 02 22 - serviços de saúde.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 475/2008

Considerando a importância e a necessidade de apoiar a Quinta das Palmeiras, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em promover a educação ambiental e ecológica nesta Região Autónoma, nomeadamente através da realização de visitas de estudo pelas escolas da Região, no âmbito dos respectivos projectos educativos e de acções integradas em programas educativos;

Considerando que a Quinta das Palmeiras prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção de actividades relacionadas com o ensino, a formação profissional, a cultura e o desporto, desenvolvidas por diversas entidades, tais como: Escuteiros, Escola de Futebol da Madeira, Associação de Desportos do Porto Santo e Associação de Basquetebol da Madeira;

Considerando que a realização de visitas de estudo à Quinta das Palmeiras contribui para sensibilizar os alunos para a importância dos seres vivos e a sua consciencialização para a necessidade de preservação do meio ambiente, fomentando uma atitude responsável face à protecção das espécies animais e vegetais;

Considerando que a manutenção da Quinta das Palmeiras tem-se revelado extremamente difícil e dispendiosa, sobretudo devido à falta de água, exigindo a utilização de um sistema de rega gota-a-gota computadorizado e em circuito fechado;

Considerando que, por ser de manifesto interesse público, a Quinta das Palmeiras tem sido apoiada, nos últimos anos, pelo Governo Regional, no montante de 1.000,00€ mensais, com vista a apoiar os custos com a concretização das actividades desenvolvidas na mesma;

Considerando que se mantém o interesse público em apoiar a Quinta das Palmeiras, com vista à garantia da continuidade das referidas actividades;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, o Governo Regional está autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a acções e projectos de carácter socio-económico, cultural, desportivo e religioso que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com Carlos Manuel Ferreira Afonso, tendo em vista a atribuição de subsídio destinado a apoiar os custos com a concretização de actividades relacionadas com a educação ambiental e ecológica, bem como de outras actividades integradas no âmbito das atribuições da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

2. Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder a Carlos Manuel Ferreira Afonso uma participação financeira que não excederá 12.000,00€ (doze mil euros), que será processada em nove prestações mensais, sendo a prestação de Abril no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), reportados aos quatro primeiros meses do período de vigência do presente contrato e as restantes oito prestações, no valor de 1.000,00€ (mil euros) cada uma.

3. O contrato-programa a celebrar com Carlos Manuel Ferreira Afonso terá a duração de um ano, produzindo efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2008 e término a 31 de Dezembro de 2008.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04 08 02.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 476/2008

Considerando que pela Resolução n.º 413/2008 do Conselho de Governo reunido a 24 de Abril, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 164/1 e 165, necessária à obra de “Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”;

Considerando que, nessa resolução, a parcela n.º 164/2 foi incorrectamente identificada como parcela n.º 164/1, bem como não foram identificados todos os proprietários do prédio em questão;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 413/2008, de 24 de Abril.

Assim, onde se lê:

“1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 100.516,00€ (cem mil e quinhentos e dezasseis euros), as parcelas de terreno números 164/1 e 165 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Ferreira e outros;”

Deverá ler-se:

“1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 100.516,00€ (cem mil e quinhentos e dezasseis euros), as parcelas de terreno números 164/2 e 165 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Ferreira, João Nascimento de Macedo Ferreira e mulher Maria Olinda Pinto Correia Ferreira, Maria Fernanda de Macedo Ferreira, José Carlos Macedo Ferreira e mulher Maria do Carmo Fernandes Gomes Ferreira, Olga Macedo Ferreira, Alexandre Heliodoro de Macedo Ferreira, Maria da Luz Macedo Ferreira Jesus e marido António de Jesus, Maria da Conceição Macedo Ferreira Correia e marido Agostinho Tomás Pinto Correia, Agostinho Vicente Macedo Ferreira e mulher Maria de Gouveia Ferreira;”

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 477/2008

Considerando que pela Resolução n.º 1220/2005, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) n.º 110, I Série, de 29 de Agosto de 2005, rectificada pela Resolução n.º 1434/2005, publicada no JORAM n.º 129, I Série, de 11 de Outubro de 2005, foi declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação de vários bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos e eles inerentes ou relativos, por a mesma se revelar necessária à construção da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira (ETZL) e da Estação de Triagem da Madeira (ET), tendo a sociedade Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. sido para o efeito designada entidade expropriante;

Considerando que, previamente à declaração de utilidade pública acima referida e nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, foi diligenciada junto dos proprietários conhecidos a tentativa de aquisição dos referidos bens pela via do direito privado, que então se revelou infrutífera;

Considerando que em fase de expropriação amigável, subsequente à declaração de utilidade pública e ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Código das Expropriações, foram renovadas as tentativas de acordo com os proprietários dos imóveis que, contrariamente ao sucedido em momentos anteriores, acabaram por ser bem sucedidas;

Considerando que, fruto das negociações efectuadas, casos houve em que se acordou pela expropriação total dos bens;

Considerando que pela Resolução n.º 1664/2005, publicada no JORAM n.º 149, I Série, de 2 de Dezembro de 2005, foi igualmente declarada de utilidade pública a expropriação de vários prédios, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, cuja aquisição era necessária à construção das referidas ETZLe ET, mas que não haviam sido submetidos à primeira declaração de utilidade pública por ter sido acordada a sua aquisição pela via do direito privado;

Considerando que, no âmbito das negociações efectuadas, alguns proprietários solicitaram igualmente a expropriação total dos terrenos, ou de maiores porções de um mesmo terreno, para evitar que restassem partes sobranceiras isoladas ou sem acessos, o que foi aceite pela entidade expropriante;

Considerando que, por todo o exposto, a área de alguns dos imóveis adquiridos é divergente da constante na lista de bens a expropriar existente em anexo à Resolução n.º 1220/2005 (rectificada pela Resolução n.º 1434/2005), bem como da anexa à Resolução n.º 1664/2005;

Considerando que, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2005/M, de 13 de Dezembro, os imóveis adquiridos ou a adquirir pela via do direito privado ou mediante expropriação integrados nas obras de construção, ampliação e desenvolvimento de centros de processamento, estações de transferência, de triagem, de tratamento ou de valorização de resíduos, bem como de sistemas de qualidade ambiental, aterros sanitários complementares, respectivos acessos e extensão e ainda as próprias infra-estruturas e serviços que neles serão implementados, todos eles compreendidos no sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos

sólidos da Região Autónoma da Madeira, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2004/M, de 24 de Agosto, pertencem ao domínio privado da Região, sendo que o referido diploma constitui título bastante para o registo e inscrição daqueles imóveis nas respectivas conservatórias do registo predial e serviços de finanças, com dispensa do trato sucessivo e isenção de emolumentos.

Considerando que, para efeitos de regularização da ETZL e da ET perante a competente Conservatória do Registo Predial, se revela de toda a pertinência que as áreas dos imóveis efectivamente adquiridas estejam em conformidade com o disposto nas Resoluções que declararam as respectivas utilidades públicas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Maio de 2008, resolveu:

Proceder à alteração das listas existentes em anexo à Resolução n.º 1220/2005, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) n.º 110, I Série, de 29 de Agosto de 2005, rectificada pela Resolução n.º 1434/2005, publicada no JORAM n.º 129, I Série, de 11 de Outubro de 2005 e ainda à Resolução n.º 1664/2005, publicada no JORAM n.º 149, I Série, de 2 de Dezembro de 2005, de acordo com a lista única constante em anexo à presente Resolução, para efeitos da aplicação do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2005/M, de 13 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo único da Resolução n.º 477/2008, de 7 de Maio
Terrenos Interceptados pela Implatação do ETZLe ET - Porto Novo

Identificação Cadastral		Área total do prédio (m ²)	Área a expropriar	Proprietário (segundo ident. Cadastral)	Confrontações	
Secção	N.º					Proprietário
BB	15	680	680	José Manuel Pereira	N	Estada Regional 101
					S	Conceição de Jesus Barreto
					E	Silvestre Nóbrega Chicharro
					O	Estada Regional 101
BB	21	400	400	José da Mata Frizado (H.º de)	N	António Julião de Freitas
					S	Francisco de Caíres
					E	Estada Regional 101
					O	George Walter
BB	22	1.780	620	Augusta da Liz	N	José Manuel Pereira e outros
					S	Estrada Regional
					E	Manuel Jorge
					O	Estada Regional 101
BB	23	3.870	2.200	Manuel Jorge "Pontinhas"	N	Silvestre Nóbrega Xíxarro
					S	José Teixeira de Caíres
					E	Silvestre Nóbrega Xíxarro
					O	Augusto da Luz
BB	24	12.660	12.660	José Manuel Pereira e Ant.º Viveiros Moniz Berenguer	N	José Manuel Pereira e Estrada Regional 101
					S	Agostinha Pereira Tito
					E	Ribeira do Porto Novo
					O	Estada Regional 101 e outros
					N	José Manuel Pereira

Anexo único da Resolução n.º 477/2008, de 7 de Maio
Terrenos Interceptados pela Implatação do ETZL e ET - Porto Novo

Identificação Cadastral		Área total do prédio (m ²)	Área a expropriar	Proprietário (segundo ident. Cadastral)	Confrontações	
Secção	N.º					Proprietário
BB	24			ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e marítimas, S.A. (Arrendatário)	S	José Manuel Pereira
					E	José Manuel Pereira
					O	José Manuel Pereira
BB	25	600	25	José Teixeira de Caires "José Pancada" - Ausente	N	Augusto Rodrigues Alves, CCH
					S	José de Gouveia Mendonça
					E	Augusto Rodrigues Alves, CCH
					O	Estrada regional 101
BB	26	800	250	Germano da Mata	N	Estrada
					S	José Lobo de Matos e outros
					E	Rosa de Nóbrega Beleza
					O	Estrada Regional 101
BB	27	2.140	2.140	Rosa de Nóbrega Beleza e H.ª	N	Forte do Porto Novo
					S	Estrada Regional
					E	Herdeiros de Manuel Drumond
					O	Herdeiro de Francisco Caires "Tanque"
BB	28	1.530	470	João de Freitas	N	José Manuel Pereira
					S	Estrada Regional 101
					E	José Manuel Pereira
					O	Herdeiros de José Jorge Pereira
					N	Ribeiro

Anexo único da Resolução n.º 477/2008, de 7 de Maio
Terrenos Interceptados pela Implatação do ETZL e ET - Porto Novo

Identificação Cadastral		Área total do prédio (m ²)	Área a expropriar	Proprietário (segundo ident. Cadastral)	Confrontações	
Secção	N.º					Proprietário
BB	65 (anterior prédio 29)	5.570	5.570	Francisco de Caires "Toque" (H.º de)	S	Estrada Regional 101
					E	Herdeiros de Manuel Drumond e José Jorge Ferreira
					O	José Manuel Pereira e João de Freitas
BB	30	2.970	2.970	José Jorge Ferreira	N	Herdeiro de Francisco Caires "Tanque"
					S	Caminho Municipal
					E	Herdeiros de Manuel Drumond
BB	31	4.870	3.360	Manuel Drumond (H.º de)	O	Herdeiro de Francisco Caires "Tanque"
					N	Forte
					S	José de Ornelas
					E	Ribeira
					O	Estrada Regional 101

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)